



Instrução Normativa CPG/FEnf nº05/2021.

define as normas para defesas e procedimentos pós-defesa de Mestrado e Doutorado da CPG-FEnf

Tendo em vista o Regimento dos cursos de Pós-Graduação da Unicamp, Deliberação CONSU-A-10/2015 de 11/08/2015, e o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGEnf), que tratam das normas para a defesa de Mestrado e Doutorado, a Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Enfermagem (CPG-FEnf), no uso das suas atribuições, delibera:

TÍTULO I - DEFESA MESTRADO

Artigo 1º - O aluno, em comum acordo com o Orientador, deverá definir data e hora da defesa e compor a Banca Examinadora de acordo com as normas estabelecidas no artigo 20º do Regulamento do PPGEnf e nos termos da Deliberação CONSU-A-10/2015.

Artigo 2º - Caberá ao aluno encaminhar para a Secretaria do PPGEnf, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da Defesa, e 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da reunião da CPG-FEnf, por via eletrônica, preferencialmente por e-mail, e com ciência do(a) orientador(a), os seguintes documentos:

I - formulário de composição de banca em PDF;

II - exemplar da Dissertação em PDF;

III - relatório antiplágio emitido pela Biblioteca da Faculdade de Ciências Médicas (FCM) em PDF.

§ 1º - Caso o orientador e o aluno decidam pela realização da pré-banca, os documentos listados nos incisos I e II, deverão ser entregues com antecedência de 60 (sessenta) dias da data da defesa e o inciso III com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º - No momento da solicitação de defesa, o aluno deverá ter cumprido o requisito de assistir a, no mínimo, 4 defesas, das quais ao menos 01 deve ser de doutorado. Serão também consideradas defesas assistidas junto a outros

programas de pós-graduação mediante apresentação de comprovante de participação emitido pelo respectivo programa.

Artigo 3º - A solicitação para defesa no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), da Diretoria Acadêmica (DAC), deverá ser realizada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data da defesa .

Parágrafo único. Após aprovação no SIGA serão geradas as cartas convites a serem encaminhadas, pelo aluno, aos membros da Banca Examinadora.

Artigo 4º - Na defesa, o aluno terá entre 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) minutos para apresentação da Dissertação. Cada examinador terá até 20 (vinte) minutos para a arguição, cabendo ao aluno o mesmo tempo para a resposta. Em comum acordo poderá ser optado pela arguição em forma de diálogo, computando-se o tempo de até 40 (quarenta) minutos.

Parágrafo único. Ao final da arguição, a Banca Examinadora emitirá um Parecer no qual deverá constar a Aprovação ou Reprovação do aluno.

Artigo 5º - Após a defesa o aluno deverá encaminhar à CPG-FEnf, em até 60 (sessenta) dias, a versão final da Dissertação, com a ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca da FCM e o comprovante de um manuscrito submetido/aceito ou artigo derivado da Dissertação, com a co-autoria do(a) orientador(a) responsável.

Parágrafo único. Sugere-se o envio para periódicos Nacionais ou Internacionais, com Qualis Referência A1-A4, com indexação no Web of Science, Medline ou Scopus.

TÍTULO II - DEFESA DOUTORADO

Artigo 6º - Na vigência da solicitação de defesa, o aluno, em comum acordo com o Orientador, deverá definir data e hora da defesa e compor a Banca Examinadora de acordo com as normas estabelecidas no artigo 20º do Regulamento do PPG-Enf e nos termos da Deliberação CONSU-A-10/2015.

Artigo 7º - Caberá ao aluno encaminhar para a Secretaria do PPGEnf, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da Defesa e 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da reunião da CPG-FEnf, via on-line e com ciência do orientador, os seguintes documentos:

I - formulário de composição de banca em PDF;

II - exemplar da Tese em PDF;

III - relatório antiplágio emitido pela Biblioteca da FCM em PDF;

IV - comprovante de manuscrito aceito ou artigo relacionado à Tese de Doutorado, podendo ser fruto de orientação de Iniciação Científica ou Trabalho de Conclusão de Curso, com a co-autoria do(a) orientador(a) responsável. Sugere-se o envio para periódicos Nacionais ou Internacionais, com Qualis Referência A1-A4, com indexação no Web of Science, Medline ou Scopus.

§ 1º - Caso o orientador e o aluno decidam pela realização da pré-banca, os documentos listados nos incisos I, II e IV, deverão ser entregues com antecedência de 60 (sessenta) dias da data da defesa e o inciso III com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º - No momento da solicitação de defesa, o aluno deverá ter cumprido o requisito de assistir a, no mínimo, 4 defesas, das quais ao menos 01 deve ser de doutorado. Os alunos que, durante o curso de Mestrado realizado neste Programa, já haviam cumprido a regra, deverão assistir a, no mínimo, 01 defesa de Doutorado. Serão também consideradas defesas assistidas junto a outros programas de pós-graduação mediante apresentação de comprovante de participação emitido pelo respectivo programa.

Artigo 8º - A solicitação para a defesa no SIGA, da DAC, deverá ser realizada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data da defesa.

Parágrafo único – Após aprovação no SIGA serão geradas as cartas convites a serem encaminhadas, pelo aluno, aos membros da Banca Examinadora.

Artigo 9º - Na defesa o aluno terá entre 40 (quarenta) e 60 (sessenta) minutos para apresentação da Tese. Cada examinador terá até 20 (vinte) minutos para a arguição, cabendo ao aluno o mesmo tempo para a resposta. Em comum acordo poderá ser optado pela arguição em forma de diálogo, computando-se o tempo de até 40 (quarenta) minutos.

Parágrafo único - Ao final da arguição, a Banca Examinadora emitirá um Parecer no qual deverá constar a Aprovação ou Reprovação do aluno.

Artigo 10º - Após a defesa, o aluno deverá encaminhar à CPG-FEnf, em até 60 (sessenta) dias, a versão final da Tese, com a ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca da FCM e o comprovante de um segundo manuscrito

submetido/aceito ou artigo derivado da Tese, ainda não apresentado à CPG-FEnf, com a co-autoria do(a) orientador(a) responsável.

Parágrafo único. Recomenda-se o envio para periódicos Nacionais ou Internacionais, com Qualis Referência A1-A4, com indexação no Web of Science, Medline ou Scopus.

TÍTULO III - IMPESSOALIDADE

Artigo 11º - Só poderão compor Comissões Examinadoras os membros que atendam aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno de acordo com a Informação CCPG 003/2015.

TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12º - Casos omissos serão discutidos pela CPG-FEnf.

**Comissão de Pós-graduação em Enfermagem
Faculdade de Enfermagem – UNICAMP**